



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS – CMVC - Nº14/2017 - Processo Nº 04/2017**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia **30-05-2017**(trinta de maio de dois mil e dezessete) às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes, situado na Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, a licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”**, para **aquisição de material de expediente**, conforme descrições do anexo I, a serem utilizados nos gabinetes parlamentares, diretoria de comunicação, coordenadoria da presidência, setores administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, Decreto da Câmara Municipal nº 551/2010, 618/11 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Pregoeiro Oficial – **Solange da Silva Manzke** nomeada pela Portaria nº 603/2017

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” poderão receber informações, edital e outros elementos, na Secretaria da Câmara, situada na Rua General Osório, 979, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 09:00 às 12:00 as 16:00 horas, ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica [www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br)

**Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de material de expediente conforme descrição:

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
01	Caneta esferográfica AZUL, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas “Faber”, “Bic”, Compactor.	Peça	300



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02	Caneta esferográfica PRETA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.	Peça	150
03	Caneta esferográfica VERMELHA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.	Peça	30
04	Caneta destaca-texto, ponta grossa, amarela, fluorescente	Peça	60
05	Cola em bastão, atóxica, branca, com glicerina, em tubos com 20 ou 21 gramas, com no mínimo 70%(setenta por cento) de prazo validade por vencer no momento da entrega.	Tubo	15
06	Fita adesiva transparente larga, medindo 45mm x 45m.	Peça	10
07	Fita adesiva transparente, pequena, tipo durex, medindo 12mm x 30 m.	Peça	15
08	Lápis preto, formato cilíndrico, apontado, nº 02, de fabricação brasileira.	Peça	30
09	Lapiseira 0.9	Peça	04
10	Pincel atômico, tipo pincel marcador, ponta grossa.	Peça	30
11	Livro Protocolo Capa Dura-cem folha	Peça	03
12	Régua plástica, transparente, de 30 centímetros.	Peça	05
13	Tesoura Grande com lâmina em aço inox, formato anatômico, cabo plástico ou polipropileno	Peça	10
14	Calculadora Portátil com no mínimo 12 dígitos	Peça	05
15	Porta caneta/clips/lembrete	Peça	04
16	Apontador	Peça	12
17	Borracha Branca Nº 40	Peça	30
18	Pilha regarregável AAA	Peça	10
19	Clips para papéis, nº 2/0, niquelado, em caixas c/100 unidades.	cx	25



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

20	Clipe para papéis, nº 6/0, niquelado, em caixas c/50 unidades	cx	10
21	Clipe para papéis, nº 3/0, niquelado, em caixas c/50 unidades	cx	20
22	Grafite 0.9	cx	04
23	Grampo Plástico para pasta trilho 80mm c/50	pct	10
24	Grampo para grampear papéis, 26/6, niquelado, em caixas com 5.000 grampos.	cx	04
25	Grampeador 26/6-capacidade mínima de vinte folhas	Peça	10
26	Perfurador capacidade mínima de 20 folhas	Peça	03
27	Corretivo líquido	Peça	06
28	Bandeja acrílica dupla	Peça	04
29	Bloco de notas com espiral (grande), com no mínimo 100 fls	Peça	30
30	Arquivo em Polietileno	Peça	50
31	Pasta de plástico com elástico tamanho médio	Peça	20
32	Pasta de plástico A4 em L	Peça	20
33	Sacos plásticos para utilização em pasta arquivo com quatro furos tamanho Médio	Peça	200
34	Bloco auto adesivo post'it pequeno	pct	30
35	Envelope branco, tamanho 114 X 229 mm	Peça	500
36	Envelope Pardo Tamanho A4	Peça	1500
37	Folha Branca Tamanho A4-210/297-gramatura 75g/m2 pct c/ 500	Pct	300
38	Pasta AZ lombada larga	Peça	20

**1.1 – DA ENTREGA:** A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, após a homologação do certame.

**2. CALENDÁRIO**

**2.1 - Divulgação do EDITAL**

SERÁ DIVULGADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2017, NO JORNAL DIARIO DA MANHÃ.

**3. RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**HABILITAÇÃO**

**Data de entrega de Propostas: 30 de maio de 2017 às 09h:30min. (nove horas e trinta minutos)**

\* Na data e hora acima estipuladas os licitantes farão a entrega formal dos envelopes e demais documentos ao Pregoeiro(a) para análise deste e de sua Equipe de Apoio.

**Data da sessão de Disputa: 30 de maio de 2017 às 09h:45min. (nove horas e quarenta e cinco minutos)**

\* Na data e hora acima estipuladas os licitantes tomarão conhecimento do julgamento das propostas, poderão ter vista da documentação apresentada e participarão das etapas de lances do lote deste Pregão.

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**  
**– PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES – RUA GENERAL**  
**OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/ RS**

**3.1.** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.

**3.1.1.** Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 04/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.2.** Os Documentos referentes à Habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 04/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**3.2.** Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:**

**3.2.1. na Comissão de Licitação**, situada na Rua General Osório, 979, cidade de Canguçu/RS, **até às 12:00 (doze) horas do dia 29 de maio de 2017**, ou

**3.2.2. para o Pregoeiro**, no Plenário Joaquim de Deus Nunes da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, situado na Rua General Osório, 979 nesta cidade de Canguçu/RS, **até às 09h:30min.(nove horas e trinta minutos), do dia 30 de maio de 2017**

**3.3.** Juntamente com os envelopes da Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue ao Pregoeiro declaração constante no Anexo III, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

deverão apresentar também a Declaração de Natureza Jurídica, constante do Anexo IV, em papel timbrado, caso pretendam fazer *jus* aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06.

#### **4. PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.** O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**

**b)** ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

**c)** ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

**d)** conter descrição dos equipamentos a ser(em) fornecido(s), assim como dos eventuais serviços de suporte e assistência técnica, quando for o caso; informando marca, modelo e fabricante dos equipamentos;

**e)** indicar o **menor preço global** ofertado, devendo estar incluídos, **obrigatoriamente**, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

**f)** indicar **os prazos de entrega**, os quais não poderão ser superiores a quinze dias úteis contados da data de publicação da homologação no mural e site oficial da Câmara Municipal.

**g)** indicar o **prazo de garantia dos materiais, quando houver**, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente, pelos prazos mínimos estipulados na descrição do Anexo I. Os prazos serão de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90;

**h)** caso a Licitante seja o RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos produtos ofertados, esta deverá anexar a declaração que, durante a vigência da garantia, atenderá todas as prerrogativas que lhe competem,

**h.1)** caso a licitante não seja uma empresa credenciada pelo fabricante do equipamento a prestar Assistência Técnica, esta deverá:

- fornecer (indicar) o NOME, ENDEREÇO e TELEFONE da empresa que prestará a assistência técnica aos equipamentos ofertados durante o período de garantia;

- anexar declaração da empresa credenciada, assinada pelo seu representante legal, de que a mesma prestará assistência técnica aos materiais/itens propostos de qualquer forma, a licitante responderá solidariamente por todos os atos praticados pela empresa credenciada;

**i)** o licitante deverá declarar que durante a vigência da garantia atenderá todas as prerrogativas que lhe competem e que durante a vigência da mesma todo o atendimento técnico necessário será prestado no local de entrega do equipamento com prazo de atendimento de, no máximo, um dia útil, a contar da data do chamado;

**j)** indicar o local de entrega do objeto, que deverá ser no edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.2.** O licitante deverá indicar, em sua proposta, o nome e o cargo do responsável pela entrega, substituição ou reparos dos itens, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail atuais da empresa, além do nome do funcionário/representante responsável pelo atendimento desta compra, que servirá como contato para esta contratação.

**4.2.1.** As ações de entrega, substituição, troca ou reparo dos itens pelo representante da empresa na sede da Câmara Municipal de Vereadores, deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

**4.3.** Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.

**4.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

**4.5.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- d) certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- f) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo**, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas, (CNDT)-** expedida eletronicamente e gratuita pela justiça do trabalho.
- h) declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- j) acaso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social / registro comercial**, seja entregue por ocasião do credenciamento, o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope;

**5.2.** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral em vigor da Prefeitura Municipal de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Canguçu/RS.

**5.2.1.** Na hipótese do item 5.2, caso hajam certidões vencidas na data da sessão, as mesmas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

**5.3.** Os documentos referidos no item 5.1 e 5.2, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.

**5.4.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão de Licitação – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

**5.5.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

**5.6.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na Sessão do Pregão, para autenticação por servidor da Câmara.

**5.7.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas “a” a “e”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**5.8.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.7 (item 5.1, alíneas “a” até “e”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições

**5.8.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**5.8.2.** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **6. SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** A Sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua “equipe de apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretende fazer jus aos benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica constante do Anexo IV.

**7.2.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, **antes** da abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** Por credencial entendem-se:

- a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;
- b) caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

**7.4.** As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**7.5.** A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na Sessão do Pregão.

**7.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na LC 123/06.

## **8. PROCEDIMENTOS**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo), e **a declaração de natureza jurídica** (modelo em anexo), conforme o caso, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas Comerciais e a Documentação exigida para Habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**8.1.1.** Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participação na licitação.

**8.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

**8.3.** Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

**8.4.** Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.7** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.

**8.8.1.** Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

**8.11.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.13.** Nas situações previstas nos subitens 8.9 e 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14.** Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

**8.15.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da Sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 8.16.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.17.** Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.18.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da habilitação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12, bem como na LC N° 123/06.
- 8.19.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12.
- 8.20.** Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.
- 8.21.** Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.
- 8.22.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.23.** Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.
- 8.24.** Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem 8.23, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.
- 8.25.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entrega dos itens constantes do lote único.
- 8.26.** Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

## **9. JULGAMENTO**

- 9.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 9.2.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- 9.3.** A adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, sendo considerada(s) a(s) vencedora(s) do certame.
- 9.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.
- 9.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da LC nº 123/06.
- 9.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3.** Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que esta será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.

**9.5.4.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar nova oferta de preço inferior àquela até então considerada vencedora, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado, em seu favor, o objeto deste Pregão.

**9.5.5.** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.6.** Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos subitens 9.5.4 e 9.5.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.

**10.2.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. RECURSOS**

**11.1.** Ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.1.** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Coordenadoria da Presidência, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 12:00 (doze) horas do último dia do prazo do item anterior.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria Sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **12. DOTAÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito contra Nota de Empenho nº....., mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, nesta cidade de Canguçu/RS, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária 33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

**12.2.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

**12.3.** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução da entrega dos itens será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, através do setor de patrimônio, devidamente designada, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento dos dispostos neste edital e solicitar a correção das mesmas.

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

**13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Câmara.

**13.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do previsto neste edital.

**13.5.** A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do produto e serviços fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Satisfeitas todas as condições de verificação no fornecimento dos materiais, a Câmara emitirá Termo de Recebimento nas seguintes condições:

**14.1.1.** Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega do equipamento;

**14.1.2.** Definitivamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e entregue, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso. IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

**15.2.** No caso de descumprimento do disposto neste edital a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**15.3.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser fornecido.

**15.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

**16.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**16.5.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para proceder a entrega dos itens adquiridos nos prazos estabelecidos neste edital.

**16.5.1.** Quem convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar a entrega dos produtos adquiridos ou deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Sem prejuízo do encaminhamento a nível Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.6.** Durante toda a execução da entrega dos itens adquiridos, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**16.7.** A Câmara poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.8.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**16.9.** Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede da Câmara e/ou do licitante.

**16.10.** São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os Anexos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- I – Descrição dos produtos
- II – Proposta Comercial
- III – Declaração de Habilitação
- IV – Declaração de Natureza Jurídica
- V – Modelo de Credenciamento

**16.11.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

**16.12.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

**16.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Canguçu – RS.

**16.14.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, nos horários de expediente, ou pelos telefones **(53) 3252-1528** ou [secretaria@camaracangussu.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaracangussu.rs.gov.br) . Dúvidas quanto ao objeto poderão ser dirimidas junto ao Pregoeiro e/ou comissão de licitação, pelos telefones **(53) 3252-1528**.

**Canguçu/RS, 16 de maio de 2017**

---

**JOÃO LUIS MENDES SODRÉ**

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QTD
01	Caneta esferográfica AZUL, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.	Peça	300
02	Caneta esferográfica PRETA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.	Peça	150
03	Caneta esferográfica VERMELHA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.	Peça	30
04	Caneta destaca-texto, ponta grossa, amarela, fluorescente	Peça	60
05	Cola em bastão, atóxica, branca, com glicerina, em tubos com 20 ou 21 gramas, com no mínimo 70%(setenta por cento) de prazo validade por vencer no momento da entrega.	Tubo	15
06	Fita adesiva transparente larga, medindo 45mm x 45m.	Peça	10
07	Fita adesiva transparente, pequena, tipo durex, medindo 12mm x 30 m.	Peça	15
08	Lápis preto, formato cilíndrico, apontado, nº 02, de fabricação brasileira.	Peça	30
09	Lapiseira 0.9	Peça	04
10	Pincel atômico, tipo pincel marcador, ponta grossa.	Peça	30
11	Livro Protocolo Capa Dura-cem folha	Peça	03
12	Régua plástica, transparente, de 30 centímetros.	Peça	05
13	Tesoura Grande com lâmina em aço inox, formato anatômico, cabo plástico ou polipropileno	Peça	10
14	Calculadora Portátil com no mínimo 12 dígitos	Peça	05
15	Porta caneta/clips/lemebrete	Peça	04
16	Apontador	Peça	12



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

17	Borracha Branca Nº 40	Peça	30
18	Pilha regarregável AAA	Peça	10
19	Clips para papéis, nº 2/0, niquelado, em caixas c/100 unidades.	cx	25
20	Clipe para papéis, nº 6/0, niquelado, em caixas c/50 unidades	cx	10
21	Clipe para papéis, nº 3/0, niquelado, em caixas c/50 unidades	cx	20
22	Grafite 0.9	cx	04
23	Grampo Plástico para pasta trilho 80mm c/50	pct	10
24	Grampo para grampear papéis, 26/6, niquelado, em caixas com 5.000 grampos.	cx	04
25	Grampeador 26/6-capacidade mínima de vinte folhas	Peça	10
26	Perfurador capacidade mínima de 20 folhas	Peça	03
27	Corretivo líquido	Peça	06
28	Bandeja acrílica dupla	Peça	04
29	Bloco de notas com espiral (grande) com no mínimo 100 fls	Peça	30
30	Arquivo em Polietileno	Peça	50
31	Pasta de plástico com elástico tamanho médio	Peça	20
32	Pasta de plástico A4 em L	Peça	20
33	Sacos plásticos para utilização em pasta arquivo com quatro furos tamanho Médio	Peça	200
34	Bloco auto adesivo post'it pequeno	pct	30
35	Envelope branco, tamanho 114 X 229 mm	Peça	500
36	Envelope Pardo Tamanho A4	Peça	1500
37	Folha Branca Tamanho A4-210/297-gramatura 75g/m2 pct c/ 500	Pct	300
38	Pasta AZ lombada larga	Peça	20

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*\*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

*As empresas participantes podem optar por entregar sua propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

### PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 04/2017

O objeto da presente proposta é o fornecimento do equipamento abaixo relacionado, para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, nos termos do Edital de Pregão Presencial CMVC nº 04/2017.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

LOTE ÚNICO						
ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Caneta esferográfica AZUL, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.	Peça	300			
02	Caneta esferográfica PRETA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.	Peça	150			
03	Caneta esferográfica VERMELHA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do <b>IN METRO</b> , similar as marcas "Faber", "Bic", Compactor.	Peça	30			



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

04	Caneta destaca-texto, ponta grossa, amarela, fluorescente	Peça	60			
05	Cola em bastão, atóxica, branca, com glicerina, em tubos com 20 ou 21 gramas, com no mínimo 70% de validade por vencer no momento da entrega.	Tubo	15			
06	Fita adesiva transparente larga, medindo 45mm x 45m.	Peça	10			
07	Fita adesiva transparente, pequena, tipo durex, medindo 12mm x 30 m.	Peça	15			
08	Lápis preto, formato cilíndrico, apontado, nº 02, de fabricação brasileira.	Peça	30			
09	Lapiseira 0.9	Peça	04			
10	Pincel atômico, tipo pincel marcador, ponta grossa.	Peça	30			
11	Livro Protocolo Capa Dura-cem folha	Peça	03			
12	Régua plástica, transparente, de 30 centímetros.	Peça	05			
13	Tesoura Grande com lâmina em aço inox, formato anatômico, cabo plástico ou polipropileno	Peça	10			
14	Calculadora Portátil com no mínimo 12 dígitos	Peça	05			
15	Porta caneta/clips/lembrete	Peça	04			
16	Apontador	Peça	12			
17	Borracha Branca Nº 40	Peça	30			
18	Pilha recarregável AAA	Peça	10			
19	Clips para papéis, nº 2/0, niquelado, em caixas c/100 unidades.	Cx	25			
20	Clipe para papéis, nº 6/0, niquelado, em caixas c/50 unidades	Cx	10			
21	Clipe para papéis, nº 3/0, niquelado, em caixas c/50 unidades	Cx	20			
22	Grafite 0.9	Cx	04			
23	Grampo Plástico para pasta trilho 80mm c/50	Pct	10			



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

24	Grampo para grampear papéis, 26/6, niquelado, em caixas com 5.000 grampos.	Cx	04			
25	Grampeador 26/6-capacidade mínima de vinte folhas	Cx	10			
26	Perfurador capacidade mínima de 20 folhas	Peça	03			
27	Corretivo Líquido	Peça	06			
28	Bandeja acrílica dupla	Peça	04			
29	Bloco de notas com espiral (grande) com no mínimo 100 fls	Peça	30			
30	Arquivo em Polietileno	Peça	50			
31	Pasta de plástico com elástico tamanho médio	Peça	20			
32	Pasta de plástico A4 em L	Peça	20			
33	Sacos plásticos para utilização em pasta arquivo com quatro furos tamanho Médio	Peça	200			
34	Bloco auto adesivo post'it pequeno	Pct	30			
35	Envelope branco, tamanho 114 X 229 mm	Peça	500			
36	Envelope Pardo Tamanho A4	Peça	1500			
37	Folha Branca Tamanho A4- 210/297-gramatura 75g/m2 pct c/ 500	Pct	300			
38	Pasta AZ lombada larga	Peça	20			

**Valor Total do Lote- R\$ 10.075,00**

# PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO NOVENTA DIAS APÓS AO PRAZO DE ENTREGA

**DATA DE ENTREGA DOS OBJETOS**

A data de entrega do material será em até 15 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação. O prazo para inicio da contagem será o primeiro dia útil subsequente a publicação da homologação no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores, independente da notificação a empresa vencedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

A entrega dos itens será na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS, sem ônus.

**DA GARANTIA**

A garantia nos casos específicos, se houver, deverá ser prestada no local da entrega dos itens, e obedecerá o prazo de garantia legal – 90 (noventa) dias – de que trata a Lei nº 8.078/90.

**DECLARAÇÃO:**

Durante a vigência da garantia atenderemos todas as prerrogativas que nos competem e durante a vigência da mesma, todo o atendimento técnico necessário será prestado no local de entrega dos itens/produtos, com prazo de atendimento de, no máximo, um dia útil, a contar da data do chamado.

**OU**

Caso a assistência técnica seja prestada por empresa que não seja a licitante, esta deverá informar o nome, endereço e telefone da empresa que irá prestá-la, bem como, especificar claramente quais os itens a que a assistência técnica prestada por terceiros se refere, além de juntar a documentação especificada pelo subitem 4.1 ‘h’ do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de sessenta dias.

**DADOS PARA CONTATO**

É responsável, perante a empresa licitante, o Sr. (a) Fulano de tal, telefones, e-mail, endereço.

Para quaisquer informações sobre esta contratação, a pessoa a ser contatada é \_\_\_\_\_, fones/fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa xxxxxx.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CMVC N.º 04/2017**

Canguçu, ..... de ..... de 2017.

A empresa ..... declara que cumpre,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

---

Representante Legal

### **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA**

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

**PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 04/2017**

**DECLARAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial - CMVC nº 04/2017, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Ou

cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante legal

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC 04/2017, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinar



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e Identificação do Declarante.